

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL COMUNICADO DE ATIVIDADE - CA SETOR INFRAESTRUTURA	
Este CA, uma vez protocolado, constitui a Licença de Instalação e Operação (LIO), autorizando seu detentor a desenvolver a atividade por período de 06 (seis) anos. Parque Residencial Dom Pepe, rua 15 de novembro, antiga fazenda Saladelro, Bairro Nossa Senhora de Caacupé, município de Porto Murtinho		
		1. ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO 711045279/2021 12/11/2021 Isabela G. Soares Moretti Central de Atendimento - IMASUL Mat. 57440023
2. OBJETO DO REQUERIMENTO (X) LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO - LIO (....) RENOVAÇÃO DO CA-LIO ____/____/____.		
3. OBJETIVO DO REQUERIMENTO: () 2.42.1 - LOTEAMENTO URBANO Existente/Implantado anteriormente a resolução conjunta SEMA-IMAP n. 004 de 13 de maio de 2004. (X) 2.42.2 - LOTEAMENTO URBANO, área até 25 ha "Sem Intervenção em áreas ambientalmente protegidas"		
4. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE: Nome / razão Social: Prefeitura Municipal de Porto Murtinho. CPF / CNPJ: 03.107.539/0001-32 Endereço: Rua Pedro Celestino Bairro: Centro Município: Porto Murtinho UF: MS CEP: 79.280-000. E-mail: meioambiente@portomurtinho.ms.gov.br Telefones: (67) 3287-2904 ; 3287-1784		
5. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Nome: Nelson Cintra Ribeiro Endereço: Fazenda Anahí, Rodovia Br 267, km 15, margem esquerda Bairro: Zona Rural Município: Porto Murtinho UF: MS CEP: 79.280-000 E-mail: meioambiente@portomurtinho.ms.gov.br Telefones: 3287-1784		
6. DADOS DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA A ATIVIDADE: Matrícula/C.R.I./Comarca: 3.595, livro 02, Comarca de Porto Murtinho. Área Total: 220.058,00 Valor do investimento: 10 000,00 Coordenadas Geográficas da atividade. Obs.: Utilizar Datum SIRGAS 2000: Latitude Sul: 21° 42 ' 44.1 " e Longitude Oeste: 57 ° 58 ' 19.0 " Área Ocupada Prevista (m²): 127.621,00 Área Total do loteamento (m²): 220.058,00 Quantidade total de Quadras: 23 , assim numeradas: ✓ Quadra 01 com 24 (un) Lotes, totalizando 6.000,00 m²; ✓ Quadra 02 com 24 (un) Lotes, totalizando 6.000,00 m²; ✓ Quadra 03 com 24 (un) Lotes, totalizando 6.000,00 m²; ✓ Quadra 04 com 24 (un) Lotes, totalizando 6.000,00 m²; ✓ Quadra 05 com 24 (un) Lotes, totalizando 6.000,00 m²; ✓ Quadra 06 com 24 (un) Lotes, totalizando 6.000,00 m²; ✓ Quadra 07 com 24 (un) Lotes, totalizando 6.000,00 m²; ✓ Quadra 08 com 24 (un) Lotes, totalizando 6.000,00 m²; ✓ Quadra 09 com 24 (un) Lotes, totalizando 6.000,00 m²; ✓ Quadra 10 com 24 (un) Lotes, totalizando 6.000,00 m²; ✓ Quadra 11 com 24 (un) Lotes, totalizando 6.000,00 m²; ✓ Quadra 12 com 24 (un) Lotes, totalizando 6.000,00 m²; ✓ Quadra 13 com 24 (un) Lotes, totalizando 6.000,00 m²; ✓ Quadra 14 com 24 (un) Lotes, totalizando 6.000,00 m²; ✓ Quadra 15 com 24 (un) Lotes, totalizando 6.000,00 m²; ✓ Quadra 16 com 24 (un) Lotes, totalizando 6.000,00 m²; ✓ Quadra 17 com 24 (un) Lotes, totalizando 6.000,00 m²; ✓ Quadra 18 com 24 (un) Lotes, totalizando 6.000,00 m²; ✓ Quadra 19 com 10 (un) Lotes, totalizando 2.500,00 m²;		

- ✓ Quadra 20 com 24 (un) Lotes, totalizando 6.000,00 m²;
- ✓ Quadra 21 com 24 (un) Lotes, totalizando 6.000,00 m²;
- ✓ Quadra 22 com 10 (un) Lotes, totalizando 2.500,00 m²;
- ✓ Quadra 23 com 10 (un) Lotes, totalizando 2.621,00 m²;

QUADRO DE ÁREAS		
	un	área
Quantidade total de lotes comercializáveis (m ²):	510 lotes	127.621,00
Quantidade total de lotes para Áreas públicas (m ²), identificar Quadras e lotes:	01 praça 02 área institucional	Praça 23.600,00 Institucional 12.319,00
Áreas destinadas para Ruas e Avenidas (m ²):	M ²	56.518,00
Área total loteada (m ²):		220.058,00

Matrícula(s) atual/C.R.I./Comarca: 3.595

Área Total/matricula (m²): 220.058,00

Área Remanescente/matricula (m²): 0,00

(X) Imóvel Urbano:

() Imóvel Rural:

Quando localizado na área Rural, apresentar e citar o nº do Cadastro Ambiental Rural - CAR: _____

A Infra-estrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos:

- (X) de escoamento das águas pluviais;
- (X) de iluminação pública;
- (X) de esgotamento sanitário (soluções);
- (X) de abastecimento de água potável;
- (X) de energia elétrica pública e domiciliar (soluções) e;
- (X) de vias de circulação.

Caso o loteamento aprovado, pela Prefeitura Municipal sem as áreas públicas destinadas à equipamentos públicos(*), apresentar uma certidão da mesma de que os equipamentos urbanos e comunitários existentes no entorno do loteamento atendem à população do loteamento existente/implantado.

*Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

**Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

7. OBSERVAÇÕES E CONDICIONANTES

- Após protocolo junto ao órgão ambiental, estes CA deverá ser mantido em original ou cópia autenticada no local da atividade para efeito de vistorias ou fiscalização;
- A validade deste CA está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e ao cumprimento das condições nele constantes, não eximindo o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais aplicáveis;
- As obras do Loteamento deverão ser executadas de acordo com os Projetos Técnicos com ART do Responsável Técnico, e estar em conformidade com as especificações das normas técnicas da ABNT de modo a não causar danos ambientais nas áreas diretamente afetadas pelas mesmas;
- Durante a execução das obras deverão ser adotadas medidas preventivas de maneira a evitar processos erosivos, poeira, ruídos, e assegurar condições que permitam a disposição dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, de modo a garantir a não contaminação do solo e dos recursos hídricos, quer sejam superficiais ou subterrâneos;
- Os resíduos sólidos e os resíduos da construção civil deverão ser coletados, separados, armazenados e enviados para destino apropriado evitando a contaminação no entorno do Empreendimento;
- O empreendedor deverá executar os serviços de terraplenagem de modo a provocar o mínimo possível de interferências ambientais nas áreas adjacentes e adotar, desde o início das obras, medidas adequadas de monitoramento e controle de processos erosivos;
- Esta Licença aprova a viabilidade ambiental do empreendimento, não estendendo seus efeitos a procedimentos alheios ao deste Instituto, inclusive aos relacionados aos direitos e garantias reais de propriedade;
- Esta licença não dispensa e nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, anuências, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual, municipal ou de particulares;
- O IMASUL poderá a qualquer momento, invalidá-lo caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento;
- A Eficiência do Sistema de Controle Ambiental - SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
- O titular de atividade ou empreendimento objeto deste CA deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento ou atividade;
- Qualquer alteração no empreendimento deverá ser previamente autorizada pelo IMASUL/SEMAGRO/MS;
- Este CA não se aplica para atividades com locação em Unidades de Conservação de Proteção Integral, bem como em Áreas de Preservação Permanente, salvo quando atendidas as disposições da Lei Federal Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

THA

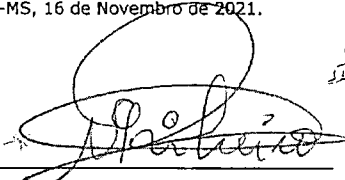
Nos casos das demais unidades de conservação a locação da atividade objeto do presente CA deverá atender ao disposto no plano de manejo da unidade e/ou preceder de anuência emitida pelo órgão gestor da Unidade de Conservação.

- No prazo de até 120 dias antes de seu vencimento, deverá protocolar novo Comunicado de Atividade (CA) devidamente acompanhado de Relatório Técnico com ART, indicando o cumprimento das condicionantes e a efetividade do Sistema de Controle Ambiental do empreendimento ou atividade

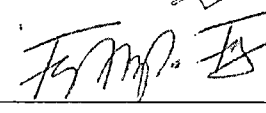
Nome do Profissional: Felipe Sampaio Filho CPF: 021.066.001-51 Nº no
Conselho de Classe: 15053 D Nº ART: 1320210119962
Telefones: (67) 9 9604-7963; 9 9214-9838 E-mail: engfelpesampaio@hotmail.com
Endereço: Ruas dos Ypes, 320 Bairro: Jockey Club
Município/UF: Porto Murtinho/MS CEP: 79.280-000

Declaro, para todos efeitos, que o desenvolvimento da atividade se realizará conforme informações que integram este Comunicado de Atividade, pelas quais me responsabilizo em todo teor e conteúdo, sob as penas da Lei.

Porto Murtinho-MS, 16 de Novembro de 2021.


Assinatura do Requerente

Cartão de Notas de Porto Murtinho-MS


Assinatura do Responsável Técnico

Cartão de Notas de Porto Murtinho-MS

Com reconhecimento de firmas

CAIXOTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE PORTO MURTINHO / MS

Reconheço por Semelhança 002 firma(s) FELIPE SAMPAIO FILHO (8743)
- Selo: AAH66839-044-108-NELSON CINTRA RIBEIRO (342) - Selo: XXXX
AAH66840-015-108XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LENIN BENITES JACUET - ESCRIVENTE
Porto Murtinho/MS, 17 de Novembro de 2021
Emol: R\$ 0,00 - Fundos (30%): 0,00 - Taxa (5%): 0,00
Selo: 2,00





EMI BLANCO